



Lei nº 495/2009

**Institui 14 de Junho, como sendo o dia do Produtor Rural no Município de Lajes.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**ART. 1º** Fica, instituído 14 de Junho, como sendo o dia do Produtor Rural no município de Lajes.

**ART. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Outubro de 2009.**



Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Francisco Gilmar Gomes

- Secretário Municipal de Administração e Obras -